

LEI MUNICIPAL N.º 2.770/09 de 22 de Maio de 2009.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE UM(A) AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A MICROÁREA 10”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **SEGUINTE**:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a contratar um(a) Agente Municipal de Saúde, para atendimento na Micro Área 10, pelo prazo de 04(quatro) meses, com remuneração equivalente ao padrão VII. A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º- São requisitos para o exercício das atividades, os estabelecidos na Lei 11.350/2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2009.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 22 dias de Maio de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDELAR DALLACORT
Secretário da Administração